

09 de outubro de 2024
Ano XVII - Nº 1.437 - R\$ 0,50

Exposição de artesanato marinho é atração na Casa da Cultura em São Pedro da Aldeia

Está aberta à visita gratuita na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em São Pedro da Aldeia, a exposição de artesanato "Criatividade em Pauta". Assinada pelo artesão Guaracy Rodrigues, a mostra reúne mais de 30 peças decorativas...

Pág 02

Concurso Público de Macaé: locais de provas são divulgados

Os candidatos que vão concorrer a uma vaga do concurso público da Prefeitura de Macaé já podem consultar os locais e horários das provas que serão aplicadas no próximo domingo (13)...

Pág 02

Niterói, Meriti e Petrópolis terão segundo turno no estado do Rio

No Rio de Janeiro, 16,06 milhões de pessoas votaram em 92 municípios no último domingo (6). Em 87 cidades, os prefeitos foram eleitos ainda no primeiro turno. Apenas em três, Niterói, Petrópolis e São João de Meriti...

Pág 03

Prefeitura aldeense moderniza iluminação pública com mais de 4.500 pontos de LED

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia continua investindo na modernização do parque de iluminação pública, com a substituição de lâmpadas fluorescentes por luminárias de LED. O trabalho é feito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos...

Pág 02

Praia de Ubás, em Iguaba Grande, recebe mais uma vez o selo bandeira azul



Pág 02

Exposição de artesanato marinho é atração na Casa da Cultura em São Pedro da Aldeia

Está aberta à visitação gratuita na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em São Pedro da Aldeia, a exposição de artesanato "Criatividade em Pauta". Assinada pelo artesão Guaracy Rodrigues, a mostra reúne mais de 30 peças decorativas e utilitários, confeccionados com conchas e outros elementos naturais que refletem a beleza dos mares e oceanos. A iniciativa é promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e conta com o apoio da Federação do Artesanato do Rio de Janeiro (FAERJ). A atração fica em cartaz no espaço até esta sexta-feira (11/10), das 9h às 17h.

Entre os trabalhos expostos estão abajur, mandalas e uma variedade de objetos

decorativos inspirados na vida marinha e em animais silvestres. Os espelhos artesanais, emoldurados sob técnicas do mosaico e 3D, são o principal atrativo da exposição. As confecções têm como matéria-prima conchas do mar.

Uma das novidades desta edição é o espelho com moldura em madeira, inspirada na arte egípcia, de 1,30m por 1,20m. A obra é um dos destaques do salão principal, apresentando elementos visuais e simbólicos que evocam o estilo artístico e cultural do Egito Antigo, como hieróglifos, faraós e o olho de Hórus.

A Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos fica localizada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, no Centro.

Praia de Ubás, em Iguaba Grande, recebe mais uma vez o selo bandeira azul

Pelo segundo ano consecutivo, a Praia de Ubás foi contemplada com o Programa Bandeira Azul, um dos prêmios ecológicos mais importantes e reconhecidos internacionalmente. O título concedido para a temporada 2024/2025 foi anunciado nesta segunda-feira (7).

O Júri Nacional do programa avaliou os 38 critérios, incluindo

qualidade da água, gestão ambiental, segurança e educação e informação ambiental e parabenizou o município de Iguaba Grande e a equipe gestora responsável pelos esforços dedicados ao cumprimento dos critérios da Bandeira Azul.

A Cerimônia Nacional Bandeira Azul será realizada no dia 1º de novembro em Salvador-BA e,

além da entrega das bandeiras, serão anunciados os vencedores do prêmio Destaques em Educação Ambiental.

O hasteamento da bandeira da temporada 2024/2025 está previsto para o início do mês de dezembro, na Praia dos Ubás, na mesma localidade da bandeira atual.

Concurso Público de Macaé: locais de provas são divulgados

Os candidatos que vão concorrer a uma vaga do concurso público da Prefeitura de Macaé já podem consultar os locais e horários das provas que serão aplicadas no próximo domingo (13), não só no município de Macaé, mas também em Campos

dos Goytacazes e Rio de Janeiro. A listagem está disponível no botão 'Concurso Público', no site da Prefeitura.

Mais informações sobre o concurso público podem ser obtidas pelo telefone 0800 2834628 e pelo e-mail concurso.prefei-

turademacaee24@fgv.br. Estão sendo oferecidas vagas para a Administração Pública Municipal Direta do Município de Macaé e Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - Macaeprev, conforme constam nos editais disponíveis.

Prefeitura aldeense moderniza iluminação pública com mais de 4.500 pontos de LED

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia continua investindo na modernização do parque de iluminação pública, com a substituição de lâmpadas fluorescentes por luminárias de LED. O trabalho é feito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e tem como objetivo aumentar a sensação de segurança dos aldeenses, além de garantir uma iluminação mais eficiente e moderna.

No período de 2021 a 2024, foram instaladas 4.553 luminárias de LED no município, beneficiando 36 bairros aldeenses. Os locais contemplados foram: Alecrim, Bela Vista, Centro, Fluminense, Jardim das Acácias (Estrelinha), Morro do Milagre, Poço Fundo, Ponta da Areia, Recanto do Sol, Rua do Fogo, São João, Estação, Colina, Praia Linda, Nova São Pedro, Campo Redondo, Baleia, Balneário das Conchas, Boa Vista, Flexeira, Mos-



soró, Parque Dois Meninos, Retiro, Vinhateiro, Ponta do Ambrósio, Porto da Aldeia, São José, Jardim Soledade, Botafogo, Balneário São Pedro, São Mateus, Porto do Carro, Baixo Grande, Boqueirão e Balneário Santa Maria.

Com a melhoria do parque de iluminação pública, a Secretaria registrou queda nas demandas de manutenção e reclamações. Em 2021, foram realizadas 310 instalações, enquanto em 2024 esse número saltou para 1.376.

o momento. É importante destacar que o número de instalações de LED seguiu uma tendência totalmente inversa. Em 2021, foram realizadas 310 instalações, enquanto em 2024 esse número saltou para 1.376.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO Nº 059/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Ilmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Philippe de Souza Ramos**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.017/0001-73, com sede estabelecida na Rua Equador, nº 6/36, Loja 04, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.981-490, por sua representante legal Sra. Marcia Marinho Lopes, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição nº 059/2023**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº 132/2022, realizada através do procedimento administrativo nº 14.518/2022, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “aquisição de materiais e manutenção da iluminação subaquática de Leds RGB para o chafariz e lagos da Praça Menino João Hélio, Pier de Araruama e Pier de Praia Seca – Município de Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 14.518/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição nº 059/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de março de 2024, passando a sua conclusão, independente de aviso, notificação ou interpelação para o dia 08 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o novo período em que trata a Cláusula II, considera-se o valor estimado de R\$ 470.189,94 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARAGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.24.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.14.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.14.00.00.00; Programa de Trabalho nº 02.017.001.4.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 02.017.001.4.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.50.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 07 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Philippe de Souza Ramos
Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LTDA
Marcia Marinho Lopes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Oswaldo Norberto Gonçalves Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GENTE SEGURADORA S/A**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcelo Wais, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.234/2024, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 158/2022**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total referente aos veículos 0km, ônibus urbano VW 15.190 Gran Via Midi e ônibus turismo VW 17.230 Gran Midi, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transportes”, bem como demais termos contidos no procedimento administrativo nº 12.234/2024, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.234/2024, com fundamento no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2024 e a terminar em 18 de agosto de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.09.01.26.782.046.043, ED 3.3.90.39.53, Empenho nº 1104/2024, Fonte de Recursos nº 1500 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2024

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

Oswaldo Norberto Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Transportes

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 07/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 037/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 – Centro - Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita Municipal, **LIVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Srª **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, brasileira, solteira, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a **CUSTÓDIA PROVINCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.475/0001-40, com sede à Rua Caetano Martins 42, Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 20.251-050, neste ato representada pelo Custódio Provincial, Frei Carlos Roberto de Oliveira Charles, brasileiro, solteiro, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.967/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 037/2019**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Praça São Sebastião, s/n – Centro – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento da Creche Municipal São Maximiliano Maria Kolbe, passando a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 1.967/2019, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 037/2019, pelo período de 07/03/2024 a 07/03/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 71.403,12 (setenta e um mil, quatrocentos e três reais e doze centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 59.502,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavo) à conta da Unidade Orçamentária nº 16.01.123650012.2.058, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, Reserva nº 649/2024, Recurso 1573

– Royalties, relativo ao exercício financeiro vigente.

b) O saldo remanescente será reservado e empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, pelo Termo de Referência e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 1.967/2019, ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama-RJ, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Locatário
Livia Bello

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

CUSTÓDIA PROVINCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
Custódio Provincial - Frei Carlos Roberto de Oliveira Charles
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 183
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível irregularidade imputada à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº 18.309/2024;

Considerando a possível infração ao disposto através dos incisos I, ao VII, Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário – I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Urbanidade, IV – Disciplina, V – Boa conduta, VI – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir, VII - Observância das normas legais e regulamentares.”

Considerando a redação do inciso III, Artigo 175, da Lei Municipal 548/86: “é proibido ao funcionário: III – Volver-se de cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública”;

Considerando os incisos I e IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “I - Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé; IV - Procedimento irregular incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público”;

Considerando o Artigo 199, da Lei Municipal 548/86: “Qualquer autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a provocar a sua apuração imediata, por meios sumários ou por intermédio de processo administrativo”.

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 18.309/2024, em face da servidora **MARTHA PAVÃO** titular do Cargo de **Oficial Administrativo**, Matrícula 1108603-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo

Resolução nº 05 de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o processo de prorrogação do mandato da Diretoria e dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama - CMDCAA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393 de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024, e

-Considerando que o Conselho Municipal constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, tendo sido concebida pela Lei 762/93 e alterada pela Lei 1393/06 para iniciativa de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

-Considerando que é preciso estar atento às características de relevância pública do Conselho Municipal, previstas expressamente no artigo 30 da Lei 1393/06;

-Considerando a necessidade imperiosa de dar continuidade aos trabalhos em andamento a ser realizado no ano de 2024, sem poder sofrer paralisação por conta de sua importância a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

-Considerando a deliberação dos conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada em 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 3 (três) meses, conforme determinado na Resolução CMDCAA nº 05/2024 de 01 de outubro de 2024, o **mandato da Diretoria e dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araruama**, passando a vigorar de 02 de outubro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Anderson dos Santos
Presidente do CMDCAA

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, QUE SE REFERE AO SISTEMA DE MONITORAMEN- TO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024, às 18:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 8.624 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Pactua a Metodologia e o Processo de Pactuação de

Metas dos indicadores de monitoramento Bipartite para o ano de 2024.

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições e;

Considerando:

- o perfil de morbimortalidade no município de Araruama;

- a necessidade do monitoramento de indicadores de relevância municipal;

- a necessidade da avaliação desses indicadores para subsidiar o planejamento em saúde;

Delibera:

Art. 1º - Pactuar a metodologia para o processo de pactuação de metas dos Indicadores de Monitoramento Bipartite para o ano de 2024.

Art. 2º - O processo de pactuação das metas para os Indicadores de Monitoramento Bipartite se dará de forma ascendente a partir de discussões coletivas, com a participação de técnicos municipais e estadual das áreas envolvidas.

Art. 3º - Em nível estadual, a coordenação do processo está a cargo da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SUBVAPS), por meio da Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde (SGVS) e Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (ASSPOF).

Art. 4º - Para o monitoramento bipartite do ano de 2024, os indicadores considerados relevantes para a avaliação da situação de saúde no território estadual constam no anexo I.

Art. 5º - Serão realizadas oficinas regionais para subsidiar a discussão das metas a serem propostas pelos municípios, com a participação de representantes do Grupo Técnico de Vigilância em Saúde, do Grupo Técnico da Atenção Primária e do Grupo Técnico de Planejamento nas 09 (nove) Comissões Intergestores Regional e de representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, para subsidiar as discussões de metas a serem propostas pelos municípios.

Parágrafo único – A oficina poderá realizar-se no formato presencial, online ou híbrida. A estrutura necessária será providenciada com o apoio dos Núcleos Descentralizados de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde e das Secretarias Executivas das CIR.

Art. 6º - O processo de pactuação, com as etapas de inclusão de metas, de monitoramento e de avaliação dos resultados alcançados para cada indicador serão realizadas no Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores Bipartite (SMAIB acessível pelo link <https://smaib.saude.rj.gov.br>).

Parágrafo Único – As orientações para solicitação de acesso e utilização do SMAIB estão disponíveis no link https://drive.google.com/drive/folders/1SjX_u_ZNHRRqHnirU4VkJBLLPwNn1PS?usp=sharing

Art. 7º - As metas propostas pelos municípios deverão

ser encaminhadas aos Conselhos Municipais de Saúde, para fins de apreciação e aprovação, para posterior homologação pela SES.

Art. 8º - Todo o processo referente à etapa municipal deve estar concluído até 28 de junho de 2024.

Art. 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

INDICADORES DE MONITORAMENTO BIPARTITE – CICLO 2024

ID	DESCRIÇÃO
1	Taxa padronizada de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030
2	Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados
3	Proporção de óbitos por causa bem definida informados ao SIM
4	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice Viral - 1ª dose) - com coberturas vacinais preconizadas
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação
6	Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte
7	DESATIVADO
8	Razão de nascer com sífilis
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos
10	Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária
13	Proporção de partos normais
14	Proporção de gravidez na adolescência



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - Anexo I

15	Taxa de mortalidade infantil
16	Número de óbitos maternos
17	Cobertura da Atenção Primária à Saúde
18	Cobertura de acompanhamento das condições de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)
19	Cobertura de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde
20	DESATIVADO
21	Percentual de CAPS que atingiram a meta de matrícula por município
22	Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue
23	Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação" e "Atividade Econômica (CNAE)" nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação

24	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida
25	Municípios com ouvidoria implantada
26	Proporção de óbitos maternos investigados
27	DESATIVADO

28	DESATIVADO
29	DESATIVADO
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente
31	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal
32	Percentual de PVHA com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica
34	Taxa de cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
35	Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais
36	Razão de tratamento odontológico concluído pelas equipes de saúde bucal na APS
37	Percentual de contatos examinados dos casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente
38	Percentual de ETA com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIAGUA municipal
39	Cobertura do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro

40	Cobertura da triagem neonatal em tempo oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida)
41	Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados
42	Percentual de pacientes em terapia renal substituíva com sorologia anti-HCV reagente tratados
43	Número de casos notificados de transmissão vertical da Hepatite B em crianças até 14 anos
44	Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados
45	Percentual de Imóveis pendentes durante os ciclos de visitas domiciliares para controle de vetores das arboviroses
46	Percentual de amostras coletadas pelas VISA municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes

O CMS/AR resolve:

1 – Aprovar o SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2024

Homologo a Resolução nº 183 de 04 de setembro de 2024.

Roberto Vieira da Silva
Presidente CMS/Araruama

Ata nº 09/2024, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, 17 de setembro de 2024.

Aos **dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro**, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria de Política Social, Trabalho - SEPOL, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, na rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama, **conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social** de Araruama e representantes de entidades, conforme lista de presença assinada; participando o Sr. Daniel Vellasco – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, o Sr.º Bruno de Souza Carlos representante da Procuradoria Geral do Município - PROGE, a Sr.ª Flávia Pereira de Carvalho – Associação São Benedito, a Sr.ª Ludmila representando o Lar Fabiano de Cristo, Sr.ª Cândida do Carmo – Pestalozzi e o Sr.º João Carlos Barboza – COMASO, a Sr.ª Cláudia Regina, Representando a AFADA, o Sr.º Jorge Peixoto representando o Projeto Cana Viva a Sr.ª Renata Montes representando o Lar Fabiano de Cristo e a Sr.ª Eliane Martello representando o Lar São Francisco. Após verificação do quórum, a Presidente Sr.ª Cândida do Carmo iniciou a os trabalhos e prosseguiu aos temas gerais. TEMAS GERAIS – (Apresentação da nova supervisora do Lar Fabiano de Cristo). A Sra. Renata Montes foi apresentada como a nova supervisora do Lar Fabiano de Cristo. Em seguida, foi feita uma solicitação de ajustes

nos gastos do plano de trabalho da entidade, o qual foi apresentado ao Conselho e nele foram feitas anotações correspondentes no verso do ofício da entidade, que estava disponível na mesa. Convite do Juiz Eric Baracho Dore Fernandes Foi comunicado, durante a reunião, um convite do Juiz Dr. Eric, que estava previsto para as 11h00min do mesmo dia para que o COMASO esclarecesse informações de denúncias sobre a ação social volante. No entanto, como o convite não havia sido previamente informado, foi necessário acelerar os assuntos da pauta. ITEM I - (Pedido de registro da ABRACI). Foi discutido o pedido da ABRACI para obtenção de seu registro. Durante essa discussão, o Sr. Daniel Vellasco relatou sobre a participação do COMASO em uma reunião em Cabo Frio com o Dr. André, onde também foram convocadas três Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's). Dr. André informou que a ABRACI deveria ser fechada e não poderia mais receber novos internos. Ficou marcada uma visita à ABRACI para a terça-feira seguinte, às 10h30min, com a presença de Dr. Daniel, Sr. Bruno, Sra. Eliane Martello e Sra. Cândida do Carmo. ITEM II – (Orçamento para 2024 e Fundo do COMID). A Presidente Sra. Cândida do Carmo destacou a necessidade de solicitar o repasse de fomento para o ano de 2024 até o final de outubro. Além disso, foi mencionado que, até a presente data, o orçamento do próximo ano não havia passado pelo COMASO para análise, o que seria necessário para revisão e avaliação, especialmente em relação ao Fundo Municipal do idoso (COMID). Nada mais

havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou presente ata, e que, depois de lida e aprovada, foi assinada nos termos da lei.

Cândida Maria do Carmo
PRESIDENTE DO COMASO

João Carlos Bezerra Barboza
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMASO

ata da reunião extraordinária 04-09-24

Ata da reunião **Extraordinária do dia 04 de setembro de 2024** às 18:00 horas, realizada na sala do **Conselho Municipal de Saúde**, para deliberarem sobre a ordem do dia: Item 01 - Verificação de presença e existência de "quórum" qualificado para instalação do Colegiado Pleno: A chamada foi realizada e obtendo um total de 11 (onze) conselheiros Titulares e 4(quatro) conselheiros Suplentes, totalizando em 15(quinze) conselheiros presentes, conforme livro de presença na Fls. 176. Item 2.0 - ORDEM DO DIA: -Apresentação da **RESOLUÇÃO Nº 183 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, QUE SE REFERE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2024**. O Presidente Roberto Viera da Silva, iniciou a reunião trazendo os esclarecimentos a todos sobre

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ata da reunião extraordinária 04-09-24

a pauta da reunião com a presença da Coordenadora da Saúde Coletiva e da Vigilância Sanitária; Senhoras: Karolina de Araújo Barbeiro e Mariana Lopes para apresentação e apreciação de todos presentes para os seus devidos esclarecimentos do "SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE(SMAIB)", onde foi explicado os índices e os percentuais introduzidos para acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde e da Secretária Estadual de Saúde para verificação e homologação. O Secretário de Saúde e Conselheiro; Sebastião Teixeira Carvalho,

fez uma reiteração da importância das metas que dizem respeito aos indicadores de saúde, que são monitorados e avaliados nos instrumentos de Gestão apresentados em reuniões anteriores. O presidente, Roberto Viera da Silva, abriu-se a votação com base nos esclarecimentos das Coordenadoras e perguntou se alguns dos conselheiros, tiveram dúvidas sobre o assunto da pauta em que foi explanado na reunião. Diante do exposto, foi aprovado por todos e tendo uma abstenção, sendo a primeira participação da conselheira; Bárbara Alves Souza, representando o Conselho Regional

de Nutrição. Logo após o Presidente do CMS/AR, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Roberto Viera da Silva
Presidente

Pamela Barreto de Araujo
Secretária

**A Saúde do estado do Rio
aumentou o acesso a
aparelhos de amplificação
sonora individual →**



Pequenas e médias empresas online do Estado do Rio faturaram mais de R\$ 88 milhões no terceiro trimestre de 2024

Pequenas e médias empresas online fluminenses faturaram mais de R\$ 88 milhões no terceiro trimestre de 2024, que representa aproximadamente 49% a mais que o registrado no mesmo período do ano anterior. Os dados são da Nuvemshop, plataforma de e-commerce líder na América Latina, que considerou, para a análise, as vendas realizadas de 1º de julho a 30 de setembro de 2023 e 2024, de sua base de lojistas fluminenses.

– O empreendedorismo digital é um modelo de negócio que tem crescido significativamente e, com ele, crescem também as contribuições para a economia e para a melhoria da qualidade de vida da população. O setor gera muitas oportunidades de negócios, emprego e renda, e incentiva a inovação e a concorrência, desempenhando um papel importante no desenvolvimento social e econômico. Por isso, desde o início de nossa gestão priorizamos a execução

de ações e políticas públicas que estimulem quem quer empreender no estado, e os resultados estão aí – afirmou o governador Cláudio Castro.

De acordo com o levantamento, o total de pedidos realizados no período foi de 400 mil, um montante 50% maior que o registrado em 2023, com um ticket médio de R\$ 220,90. Já em relação aos produtos comercializados, houve um aumento de 45%, resultando em 1,6 milhão.

– O crescimento das

vendas do varejo on-line de empresas fluminenses comprova não apenas a qualidade dos produtos e serviços do estado, mas também a confiança dos consumidores na expansão da economia fluminense – avalia a secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Fernanda Curdi.

Os segmentos que mais faturaram no Rio de Janeiro foram Moda (R\$ 31 milhões), Acessórios (R\$ 10,2 milhões) e

Jóias (R\$ 4 milhões). Em relação aos meios de pagamento, o Pix lidera e representa 46,5% de todos os pedidos pagos, seguido pelo cartão de crédito (46%).

– O e-commerce tem sido uma grande porta de entrada para quem deseja ingressar no universo do empreendedorismo, e é um dos setores responsáveis pelo impulsionamento do varejo nacional nos últimos anos – pontua Luiz Natal, gerente de desenvolvimento de plataforma da Nuvemshop.

Niterói, Meriti e Petrópolis terão segundo turno no estado do Rio

No Rio de Janeiro, 16,06 milhões de pessoas votaram em 92 municípios no último domingo (6). Em 87 cidades, os prefeitos foram eleitos ainda no primeiro turno. Apenas em três, Niterói, Petrópolis e São João de Meriti, os eleitores retornarão às urnas no dia 27 de outubro para o segundo turno das eleições. Outras duas cidades no estado estão com o resultado indefinido devido a candidaturas sub judice.

Em Niterói, a disputa será entre o ex-prefeito Rodrigo Neves (PDT) e o deputa-

do federal Carlos Jordy (PL). No primeiro turno, Neves teve 48,47% dos votos (136.064), contra 35,59% (99.920) recebidos por Jordy. Em terceiro e quarto lugar ficaram a deputada federal Talíria Petrone (PSOL), com 12,65% dos votos (35.498), e Bruno Lessa (Podemos), com 3,14% (8.805). Danielle Bornia (PSTU), Alessandra Marques (PCD) e Guilherme Bussinger (MDB) somaram juntos 0,15% dos votos (427).

Cinco candidatos concorreram pelo cargo de prefeito

em Petrópolis. O vereador Hingo Hammes (PP) conquistou 49,96% dos votos (78.734) e vai disputar contra o deputado estadual Yuri Moura (PSOL) no segundo turno, que teve 17,77% (28.001). Os demais postulantes, Rubens Bomtempo (PSB), Eduardo Blog (Republicanos) e Doutor Santoro (Novo), foram escolhidos de 17,23% (27.158), 12,37% (19.496) e 2,66% (4.193) dos eleitores no município, respectivamente.

Em São João de Meriti, a decisão será entre Leo Vieira

(Republicanos) e Valdecy da Saúde (PL), apoiado pelo atual prefeito, Dr. João (DEM). O primeiro recebeu 49,82% dos votos (122.399) e o segundo 33,01% (81.102) no primeiro turno. Outros quatro candidatos concorreram à prefeitura: Marcos Muller (PMB) obteve 12,29% dos votos (30.189), Juliana Drummond (PSOL) 3,31% (8.131) e Elvis Silva (Novo) 0,50% (1.223). Quinto colocado com 1,07% dos votos (2.624), Professor Joziel (DC) teve a candidatura anulada sub judice.

Ao todo, 52 cidades do país tiveram o resultado para prefeito adiado para o segundo turno. Dessas, 15 são capitais: Aracaju (Sergipe), Belém (Pará), Belo Horizonte (Minas Gerais), Campo Grande (Mato Grosso do Sul), Cuiabá (Mato Grosso), Curitiba (Paraná), Fortaleza (Ceará), Goiânia (Goiás), João Pessoa (Paraíba), Manaus (Amazonas), Natal (Rio Grande do Norte), Palmas (Tocantins), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Porto Velho (Rondônia) e São Paulo (São Paulo).

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 13126/2018

Jeison Borges Gama Caetano, CPF nº 059.051.597-77, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0151/2024**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Timbiras, Sn Lote 2 quadra 17, Balneário Praia seca – Araruama-RJ, CEP: 28974-819. Obs (antiga rua 43).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Teresópolis abre pré-matrícula on-line para novos alunos na Rede Municipal no próximo dia 16

A Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis inicia, no próximo dia 16, até dia 8 de novembro de 2024, a Pré-matrícula on-line para novos alunos de Pré-escolar (Pré-I e Pré-II) e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2025. A pré-inscrição deverá ser feita por meio do educacao.teresopolis.rj.gov.br/. Ao acessar a página, terá um link específico para realizar o cadastro.

Destinada para alunos de escolas privadas e estaduais e estudantes de outros municípios, a inscrição será feita exclusivamente pelo site.

Para preencher o formulário de cadastro, é preciso ter em mãos o número do RG e CPF do responsável ou do representante legal, comprovante de residência em nome do responsável, nome completo do estudante e qual ano escolar irá cursar em 2025. A SME frisa que para concluir a pré-matrícula não será necessário anexar os documentos, apenas preencher os dados solicitados.

Além disso, deverão ser selecionadas até três opções de unidades de ensino de preferência para a pré-matrícula. Entretanto, as opções de escolas assinaladas



no ato da pré-inscrição não garantem a vaga em alguma das unidades escolhidas, uma vez que a distribuição das vagas e alocação dos alunos está condicionada à verificação do endereço do aluno e da existência de vagas nas unidades próximas à residência. Os resultados serão divulgados na pági-

na da SME, no site oficial da Prefeitura: educacao.teresopolis.rj.gov.br/.

Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino não precisam fazer esta inscrição. O período para pré-matrícula para Berçário, Maternal e Jardim nas creches municipais será agendado e divulgado.

ANUNCIE AQUI